



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020 - FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020 - FMS

MINUTA DO CONTRATO Nº 008/2020 - FMS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE IPIRÁ** E A EMPRESA **NEW POINT INFORMÁTICA LTDA - ME**, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA.

O **Município de Ipirá, SC**, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Saúde de Ipirá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 10.456.203/0001-40, situada à Rua 15 de Agosto, 342, Centro, Ipirá, SC, através da Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Senhora **Daniella Maria Tofolo da Costa Silva**, brasileira, casada, residente e domiciliada, nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.076.111 e inscrita no CPF/MF sob o nº 659.413.909-63, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **NEW POINT INFORMÁTICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 04.742.455/0001-33, com sede na Rua do Comércio, nº 446, Centro, na cidade de Concórdia - SC, representada neste ato, pelo sócio administrador, Senhor **Claudiomar Lorenzetti**, portador da Cédula de Identidade nº 3.189.513-1 SESP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 020.360.899-25, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº. 006/2020 – FMS, na modalidade Dispensa de Licitação nº **003/2020** – FMS, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer 01 microcomputador que servirá de servidor para o sistema E-SUS – PEC, com a seguinte descrição:

01 – Processador Intel Core i5-9600K Coffee Lake Refresh, Cache 9 MB, 3.7GHz (4.6 GHz Max Turbo) LGA 1151 – BX806840I59600K.
01 – Placa-Mãe Gigabyte B365M D3H, Intel LGA 1151, mATX, DDR4.
01 – Cooler HiperX T20 – RR – T20 – 20 FK – R1.
01 – Memória HyperX Fury, 16GB, 2666MHz, DDR4, CL16, Preto – HX426C16FB3/16.
01 – Gabinete AEROC OOL ATX SI-5101.
01 – Fonte Aerocool ATX 600W 80 Plus Bronze Full Range KCAS-600W.
01 – Teclado e Mouse PS/2 Preto ABNT2.
01 – Nobreak Compact Plus III 1200VA entrada bivolt e saída 120V.
01 – SSD Corsair Force Series MP510, 480GB, M.2 NVMe, Leitura 3480MB/s gravação 2.000 MBs



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPIRÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1 – O fornecimento do objeto deste contrato será efetuado no prazo de 10 dias da assinatura do presente contrato, servindo este como ordem de entrega.

2.2 – A licitante vencedora deverá realizar entregar o produto, na Secretaria de Saúde de Ipirá, localizado na Rua 15 de agosto, 342, de segunda á sexta-feira, das 8:00 horas ás 11:30 e das 13:30 horas às 17:00 horas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente Contrato terá vigência da data de assinatura até 30 de juho de 2020.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pelo fornecimento total do objeto previsto nesta Cláusula, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 5.590,00 (cinco mil quinhentos e noventa reais)**.

4.2. A despesa decorrente do fornecimento do medicamento objeto deste Contrato correrá à conta da seguinte **Dotação Orçamentária**, prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2020:

12.01. – 10.301.0022.2.038 – 3.3.90.00.00.00.00

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O pagamento dos produtos objeto deste contrato ao licitante vencedor dar-se-á no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação das respectivas notas fiscais, por parte do fornecedor, mediante o devido atestado pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos objeto da licitação e devida regularização fiscal.

5.2 – Quando o dia determinado para os pagamentos não for dia útil, o adimplemento da obrigação financeira ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1 – Diante da entrega imediata do produto, não haverá reajuste ou recomposição nos preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

7.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Pelo atraso injustificado na entrega do medicamento deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

8.1.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

8.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do equipamento de informática não entregue.

8.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ipira, SC, 30 de Abril de 2.020.

Daniella Maria Tofolo Costa Silva
Gestora Fundo Municipal de Saúde - FMS
CONTRATANTE

NEW POINT INFORMATICA LTDA
Sócio Administrador: **Claudiomar**
Lorenzett
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Neocir Rogério de César
CPF: 732.395.779-68

Nome: Cristiane Ferri
CPF: 098.633.269-09